



CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE EXECUÇÃO PENAL

BOLETIM INFORMATIVO - Nº 46 - ANO V - FEVEREIRO 2013

1 Notícias

04/02/2013 - O Dia Online

Polícia busca foragidos de presídio em Bangu

Rio - Policiais e agentes da Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (Seap) continuam as buscas, na manhã desta segunda-feira, pelos 23 detentos que fugiram do Instituto Penal Vicente Piragibe, que integra o Complexo Penitenciário de Gericinó, em Bangu, na Zona Oeste, neste domingo.

Ao todo 27 pessoas escaparam, mas quatro foram recapturadas. Os detentos fugiram por um túnel construído em tubulação de esgoto. O policiamento na região foi reforçado nesta segunda-feira.

Por meio de nota oficial, a Seap informou que, assim que soube da fuga, iniciou as buscas dentro da rede de esgoto, o que possibilitou a localização de quatro presos. Conforme a nota, o serviço de Corregedoria da Seap também já iniciou o trabalho de ouvir os funcionários que estavam trabalhando na tarde deste domingo e os internos recapturados, para tentar desvendar mais detalhes sobre a escapada.

A Seap ressaltou ainda que abriu uma sindicância interna para apurar as circunstâncias dos fatos. Já os internos recapturados foram transferidos para a Penitenciária Laércio da Costa Pelegrino, conhecida como Bangu I, também localizada dentro do Complexo de Gericinó.

04/02/2013

Detentos fogem de Bangu pelo esgoto

[Leia a notícia na íntegra](#)

05/02/2013 - O Dia

Caça a preso que matou Tim Lopes

Maria Inez Magalhães

Bandido acusado de participar da invasão ao Morro dos Macacos em 2009, quando helicóptero da PM foi abatido, também está entre os foragidos

Rio - O traficante Roberto Ferreira Vieira, o Robertinho do Jacaré, que já cumpriu pena em 2009 na Penitenciária Federal de Campo Grande (MS), está entre os 27 presos que estão sendo procurados após a fuga, domingo, do Instituto Penal Vicente Piragibe, no Complexo Penitenciário de Gericinó, Zona Oeste. Ele é acusado de participar da invasão ao Morro dos Macacos, em Vila Isabel, em 2009, quando um helicóptero da PM foi abatido, e três militares morreram na ação.

Outro detento que continua foragido é Claudino dos Santos Coelho, condenado pela morte do jornalista Tim Lopes.

Dos 31 fugitivos, apenas quatro presos foram recapturados. Eles foram pegos ainda no domingo dentro da tubulação de esgoto tentando escapar. O secretário de Administração Penitenciária, coronel da PM Cesar Rubens Monteiro de Carvalho, admitiu ter havido falha na segurança.

“A fuga foi numa falha de segurança nossa. O que estamos buscando saber é até que ponto isso foi sem intenção ou não”, disse o oficial.

Força-tarefa com 125 agentes penitenciários recém-formados começa a atuar amanhã no complexo fazendo revistas nas unidades.

“Isso já estava previsto devido ao Carnaval, mas vamos antecipar as ações por causa da fuga fazendo um pente-fino nas celas. Nada impede que outros presos também estejam planejando fugir”, disse o secretário.

Os presos escavaram um túnel de cinco metros a partir de uma manilha no pátio da unidade. Depois, usaram a tubulação de esgoto, que dá acesso ao aterro sanitário, para continuar

Índice

1. Notícias	1
2. Notícias do STJ	6
3. Notícia do CNMP	7
4. Legislação	13
5. Jurisprudência	13

Expediente



Av. Marechal Câmara, 370 - 6º andar
Centro - CEP 20020-080

telefone. 2220-2624 e 2262-7531
celular. 9984-4507 | 9767-9661
e-mail. cao8@mp.rj.gov.br

Coordenador

Dr. Fabiano Rangel Moreira

Supervisora

Eliane Iadanza Forain

Assessora Jurídica

Karine de Paula Garcia Silva

Servidores

Bianca Ottaiano Martinez Ramos Morais
Nícola Simone Hargreaves
Livia Netto de Lima Alves
Luana Trino de Medeiros
Ana Carolina Mendes Pinheiro

Psicóloga

Daniela de Oliveira Kimus Dias

Assistente Social

Jacqueline de Souza

Estagiário

Luiz Guilherme Souza de Oliveira
Jônatan Wellington de Lima de Melo
Marlon dos Santos Nascimento

• • •

Projeto gráfico
STIC - Equipe Web

fugindo. De acordo com o secretário, os capturados contaram que a fuga começou às 9h mas só foi descoberta por volta das 16h após um agente penitenciário ligar para a secretaria.

“Ele estava passando pela Avenida Brasil quando avistou um grupo de pessoas muito sujas que pareciam estar saindo de algum lugar. Não é comum encontrarmos pessoas assim pelas ruas. Ele desconfiou e nos avisou”, contou.

2.600 INTERNOS

Havia 18 inspetores na unidade quando os presos saíram

O Instituto Penal Vicente Piragibe abriga 2.600 internos que cumprem pena em regime semiaberto. No dia da fuga havia 30 inspetores trabalhando, mas apenas 18 estavam no momento da saída dos presos.

César Rubem admitiu que o número não é suficiente, mas justificou dizendo que os presos da unidade são menos perigosos. “Eles passaram por unidades de segurança máxima. O perfil não exige grande investimento em recursos humanos e tecnologia”.

Apesar de terem o direito de sair para trabalhar, nem todos os presos podiam deixar a cadeia porque não tinham proposta de trabalho autorizada pela Justiça.

05/02/2013 - Extra Online

Secretário admite que houve falha de segurança em fuga de presos de Bangu

Carolina Heringer e Paolla Serra

O secretário de Administração Penitenciária, coronel PM Cesar Rubens Monteiro de Carvalho, assumiu, na tarde desta segunda-feira, que houve falha da secretaria na fuga de 31 presos, nesse domingo, da penitenciária Instituto Penal Vicente Piragibe, no Complexo Penitenciário de Gericinó, em Bangu. Quatro detentos foram capturados e 27 permanecem foragidos. Agora, o que está sendo apurado é se a falha foi proposital ou não, ou seja, se houve envolvimento de algum funcionário da unidade para facilitar e ajudar na ação.

- A fuga foi numa falha de segurança nossa. O que estamos buscando saber é até que ponto isso foi sem intenção ou não - explica o coronel.

Antônio Luis de França também é um dos presos que tentou fugir pela rede de esgoto

O secretário detalhou como foi a fuga dos presos. Há algum tempo, que ele não soube precisar quanto, a partir de um buraco, fechado com um tampão, que existe na área do presídio onde os detentos recebem visitas, os presos começaram a fazer um túnel, que ficou com quatro ou cinco metros de distância. Ao sair da passagem, eles tinham acesso à uma rede de esgoto, de cerca de 450 metros, que os levou para fora do complexo.

- Os presos que foram recapturados relataram que, num determinado momento, foi necessário ficar 30 segundos submersos no esgoto - detalha.

Ainda segundo o coronel, eles só souberam da fuga porque um inspetor, que passava pela Avenida Brasil por volta das 16h, viu homens suspeitos e alertou a secretaria, que começou a cercar as unidades prisionais e procurar fugitivos. A fuga teria começado na manhã de domingo e se estendeu até a tarde.

Foragidos são da mesma facção

A polícia continua à caça de 27 dos 31 bandidos foragidos do presídio Vicente Piragibe, todos integrantes da maior facção criminosa do Rio. Após saber da fuga, domingo, a PM começou a fazer buscas nas comunidades próximas ao complexo. Entre os detentos, estão acusados de crimes como tráfico de drogas, associação para o tráfico, roubo, porte ilegal de arma e até homicídio.

Claudino dos Santos Coelho, conhecido como Xuxa ou Russão, é um deles. Ele foi condenado pelo assassinato do jornalista Tim Lopes, em 2002, no conjunto de favelas do Alemão. Condenado a 23 anos e seis meses de cadeia, por homicídio triplamente qualificado, formação de quadrilha e ocultação de cadáver, ele ganhou o direito ao regime semiaberto em dezembro de 2008.

Entre os foragidos, está também o criminoso apontado pela polícia como chefe do tráfico no Morro do Jorge Turco, em Coelho Neto, e no Complexo do Lins, uma área onde ocorrem, atualmente, conflitos constantes. Cláudio Machado, o Marreta, seria ainda responsável pela cocaína que chega ao Rio.

Na noite do último domingo, um tiroteio no Complexo do Lins assustou moradores da região, que vêm sofrendo uma onda de violência. A rotina da Rua Araújo Leitão, no Lins, é marcada pelo medo e pelo som de disparos. No mês passado, a jovem Flávia Costa e Silva, de 26 anos, foi atingida na cabeça por uma bala perdida, quando passava de ônibus na via.

- Vamos nos mudar em um mês. Moro aqui há seis meses, mas não dá para ficar. A sensação é de insegurança 24 horas - desabafa Rafael Souza, 25 anos, que mora com a mãe em um prédio nas imediações da favela.

Inspeção

A Vara de Execuções Penais (VEP) fez uma inspeção, no mês passado, no Vicente Piragibe: “Nada foi constatado, claro, se não providências teriam sido tomadas. Mas, na realidade, a inspeção não tem essa finalidade, de identificar essas irregularidades. É para verificar os direitos dos presos”, explica o juiz Carlos Eduardo Carvalho de Figueiredo, da VEP.

Volta ao fechado

O Piragibe reúne presos no semiaberto. Os fugitivos que foram recapturados devem voltar ao regime fechado. “A fuga é falta grave, que resulta em regressão de regime, mas os casos serão avaliados”, explica o juiz.

Sem trabalho

Todos os presos que fugiram, apesar de estarem no semiaberto, não tinham autorização da Justiça para sair da unidade porque não possuíam emprego fixo.

Denúncias

Até ontem, o Disque-Denúncia tinha recebido 16 informações sobre a localização dos fugitivos. As denúncias devem ser feitas pelo telefone 2253-1177.

Reforço

Amanhã, 125 agentes penitenciários vão reforçar a segurança em Gericinó.

Os fugitivos

Segundo a Seap, os 31 detentos que fugiram são: Jorge Pereira, o Jorjão; Josinaldo Rodrigues de Araujo, o Naldo ou Rodrigo; Robson Aguiar de Oliveira, o Kinho ou Binho; Alessandro Miranda Gonçalves; Luiz Claudio Machado, o Marreta; Jeferson Soares da Silva; Clauvino da Silva, o Baixinho; Josinaldo Rodrigues Araújo, o Peixe; Marcos Ferreira de Resende, o binha; Alcides Francisco da Silva, o Careca; João Paulo Firaiano, o Russão; Danilo Oliveira Almeida; Jairo de Aguiar; Vagner Ammenara Batista; Rodrigo Wallace Blauth; Claudino dos Santos Coelho, o Russão; Dario Nascimento de Freitas; Marcelo de Castro Moreira; Edson Batista da Nóbrega, o Pará; Anderson Ferreira de Oliveira; Bruno Antonio Martins, Bruninho do BR; Roberto Ferreira Vieira, Robertinho do Jacaré; Reginaldo Fernandes da Silva, Naldo; Rafael Rodrigues Anacleto; Leonardo Luiz Batista, Aranha; Wallan Jeferson Martins de Oliveira, Jefinho; Rafael Silva Souza; o Fael; Antônio Luis de França, o Para; Claudio da Silva Pereira; Rogerio Fernando Cunha de Abreu; Alberto Pietro da Silva Baunilha.

07/02/2013 - O Estado de S.Paulo

Fações de SP e do RJ se uniram no interior

O Primeiro Comando da Capital (PCC), de São Paulo, e o Comando Vermelho (CV), do Rio, se uniram em 2008 para o tráfico de drogas no interior de São Paulo. As ações eram coordenadas de dentro da Penitenciária de Segurança Máxima de Mirandópolis (SP). A informação foi divulgada ontem pelo Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco) de São José do Rio Preto. A Justiça de Fernandópolis condenou 9 membros do bando em 2012. O Ministério Público pediu ontem aumento das penas.

20/02/2013 - O Globo

Editorial - É urgente repensar sistema penitenciário

“Há superlotação nos presídios, mas, por outro lado, as vagas existentes são mal administradas. Penas alternativas, por exemplo, abririam espaço nas prisões.”

A série de reportagens do GLOBO sobre doentes mentais mantidos ilegalmente presos em cadeias comuns, misturados à população carcerária, é mais um dramático testemunho da falência do sistema penitenciário do país. O quadro encontrado pelo jornal em presídios é de inaceitável desrespeito às normas de acolhimento de pessoas com transtornos psíquicos e aos mais elementares direitos humanos.

Estão nessa situação pelo menos 800 pessoas. Elas deveriam receber tratamento por desequilíbrios mentais; em vez disso, penam numa cruel realidade medida pela convivência com porcos, pela aplicação de hipermedicação e eletrochoques, e pelo uso contínuo de drogas - como o crack, poderoso fermento da dependência e do agravamento de desvios psicológicos. São presos mantidos sem prontuário, sem perspectiva de tratamento médico adequado e longe de qualquer possibilidade de reinserção social.

É uma desumana distorção que não está circunscrita a essa parcela da população carcerária. Ao contrário, as masmorras medievais do país abrigam uma crise embalada em barris de pólvora. Seja por desprezo à obrigação do Estado de prover os presídios com celas em condições de assegurar a dignidade dos presos, seja por leniência com o dever de garantir a disciplina e a ascendência do poder público sobre a população carcerária, e/ou por problemas de gestão, o sistema penitenciário está longe de cumprir seu papel correccional.

Os números apavoram e causam indignação. A população carcerária é duas vezes maior que o número de vagas disponíveis nas prisões - uma superlotação que seria ainda maior se fossem cumpridos todos os mandados de prisão expedidos pela Justiça. Esta é uma das maiores distorções do problema: é certo que, para enfrentar a criminalidade, a polícia precisa prender e o Judiciário condenar; também é indiscutível que o Brasil tem um grande déficit de presídios, demanda estrutural sem solução a curto prazo. Mas o sistema administra mal as vagas de que dispõe: presos condenados por crimes menos graves, por exemplo, deveriam cumprir penas alternativas; apesar do abrandamento da legislação sobre entorpecentes, ainda é grande o número de pessoas presas por pequenos delitos (consumo ou venda de pequenas quantidades) relacionados às drogas, e por aí vai.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) promoveu mutirões contra tais distorções, nos quais procurou corrigir erros de execução penal, e espera-se que volte a fazê-los. São ações bem-vindas num sistema em que é impossível dimensionar corretamente as agressões (por equívocos, leniência ou incompetência administrativa) do Estado no âmbito dos direitos da população carcerária. Mas não são suficientes para equacionar a gravíssima situação dos presídios. O modelo como um todo precisa ser repensado.

20/02/2013 - O Globo

Até programas-modelo falham no atendimento

Vinicius Sassine

BRASÍLIA Os programas que mais se aproximam dos parâmetros preconizados para o tratamento de loucos infratores contêm falhas e um alcance restrito, o que vem impedindo a retirada completa dessas pessoas de presídios e manicômios judiciários. A existência dos projetos em Minas Gerais e em Goiás não conseguiu eliminar filas de espera por atendimento psiquiátrico nem acabar com a realidade de pessoas com transtornos mentais no cárcere nos dois estados, uma regra nos quatro cantos do país, como O GLOBO vem mostrando em série de reportagens publicadas desde domingo.

Considerados modelos no país e as únicas iniciativas aceitáveis na aplicação de medidas de segurança, o Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário (PAI-PJ), em Minas, e o Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator (Paili), em Goiás, se aproximam do que prevê a Lei Antimanicomial, de 2001: “a internação só será indicada quando os recursos extra-hospitalares se mostrarem insuficientes”. Na prática, o PAI-PJ e o Paili acompanham com regularidade a aplicação de medidas de segurança, estipuladas pela Justiça para acusados diagnosticados com transtornos mentais. Os loucos infratores são inseridos em serviços públicos de saúde, como Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e clínicas psiquiátricas. O objetivo é o de internação e prisão mínimas.

O programa em Minas é vinculado ao Tribunal de Justiça, em auxílio direto aos juízes criminais. Existe como projeto em Belo Horizonte desde 2000 - foi pioneiro no país - e somente em 2010 passou a contemplar casos em cidades do interior do estado. Juízes ouvidos pelo GLOBO que participam de mutirões no país para acompanhar o cumprimento de medidas de segurança afirmam que “a estrutura do PAI-PJ é muito precária, tirando Belo Horizonte”.

- Em Minas, não há a celeridade que dizem ter. Os programas de acompanhamento processual são primários - diz um magistrado.

Mesmo com a existência do programa, três manicômios judiciários continuam em pleno funcionamento em Minas, um deles entre os mais antigos do país: o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, aberto desde 1929. As três unidades abrigam 300 pessoas. Uma peculiaridade do Hospital de Barbacena é a grande quantidade de pacientes idosos, internados há décadas na unidade.

- Desde 2000, o PAI-PJ fez diminuir a porta de entrada em Barbacena, mas ainda há uma lista de espera para manicômios no estado inteiro. Já houve diversos casos de saída dos manicômios e inclusão no programa - afirma Fabrício Ribeiro, psicólogo que atua no PAI-PJ.

O Paili não é diretamente vinculado à Justiça em Goiás, mas à Secretaria de Saúde do estado. Funciona desde 2006, inspirado no projeto de Minas. O programa atende hoje 243 pessoas e outras 55 já tiveram a medida de segurança extinta pela Justiça após o tratamento psiquiátrico. O foco principal do Paili é a capital goiana. No interior do estado, loucos infratores cumprem medidas de segurança em cadeias públicas em péssimas condições, conforme denúncias encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Em Goiânia esta também é uma realidade, como já mostrado na série de reportagens. Os gestores do programa informam que 15 dos 243 pacientes em tratamento estão presos. Há uma lista de espera para inclusão no projeto.

- Muitas vezes um novo delito é cometido porque a doença não é tratada. O índice de reincidência em crimes entre os pacientes do Paili é baixo, inferior a 10%, a maior parte por conta de usuários de drogas e psicopatas - diz Cláudia Loureiro, psicóloga do programa.

Um anteprojeto de lei elaborado por técnicos de diferentes ministérios, entre eles o da Justiça e o da Saúde, prevê expressamente que pessoas com transtornos mentais não poderão ser mantidas em prisões e que a periculosidade não deve ser determinante para o afastamento do convívio social. O tempo de uma medida de segurança, conforme o projeto discutido, não deve ultrapassar o tempo de pena estipulado para o crime equivalente. O grupo de trabalho quer que o Código Penal faça as mesmas previsões da Lei Antimanicomial.

Os projetos de lei sobre o assunto que tramitam no Congresso não estão alinhados com a Lei Antimanicomial, segundo entendimento da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, da Procuradoria Geral da República (PGR). Já o novo Código Penal em discussão no Senado prevê a continuidade da reclusão de pessoas em medida de segurança mesmo após a cessação da periculosidade, na esfera cível. A proposta encontra resistência no Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

EM GOIÂNIA, JOVEM PRESO AGUARDA EXAME PSQUIÁTRICO

Detido porque um amigo portava maconha, ele diz não saber quem é sua mãe e o motivo da prisão

GOIÂNIA “Você vai me tirar daqui”, pergunta Fabrício Arlindo dos Santos, de 23 anos, de dentro de uma cela da Casa de Prisão Provisória (CPP), no complexo prisional em Goiânia. O jovem está preso porque um amigo portava seis porções de maconha, de 93 gramas ao todo, na periferia da capital goiana. A pergunta e o nome completo são as únicas palavras que Fabrício consegue pronunciar, ainda sim com dificuldades na fala. O rapaz não sabe dizer o nome da mãe, qual acusação pesa sobre ele, há quanto tempo está preso, o dia em que nasceu. Se continuar sem um diagnóstico psiquiátrico e sem atendimento médico, poderá repetir as histórias de vida mostradas pelo GLOBO ao longo desta série de reportagens.

Fabrício toma seis psicotrópicos, segundo os enfermeiros responsáveis pela ala onde ficam pessoas com transtornos mentais detidas em flagrante. Ele divide a cela com outro preso com transtorno e com um detento paraplégico. O jovem tem epilepsia e crises convulsivas.

O único psiquiatra da prisão provisória “está de férias”, segundo a equipe de saúde. No processo de Fabrício, não há qualquer exame ou laudo que tenha sido realizado desde a sua prisão, no começo de janeiro. O único registro sobre sua saúde é o do exame de praxe feito pelo IML: “bom estado geral”.

Apontado por policiais militares como “intermediário” na venda da droga, Fabrício não portava maconha. À polícia, negou ser traficante. Disse ser servente, ter carteira assinada e um salário mensal de 622 reais. O rapaz deixou de responder à grande maioria das perguntas na delegacia e confirmou já ter se internado para tratamento de “enfermidade mental”. Sua prisão provisória foi convertida pela Justiça em preventiva. O motivo: “garantir a ordem pública”.

21/02/2013 - O Globo

Mutirão vai socorrer doentes mentais em presídios

Vinicius Sassine

BRASÍLIA O governo decidiu ontem fazer mutirões em todos os presídios e manicômios judiciários onde há detentos em situação ilegal. A decisão foi tomada após O GLOBO revelar, numa série de reportagens, a detenção ilegal de pessoas com transtornos mentais em presídios comuns.

Secretários, diretores e técnicos do Ministério da Saúde, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência e do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), vinculado ao Ministério da Justiça, reuniram-se ontem e também acertaram que um grupo ficará responsável por identificar

vagas para pacientes infratores na rede pública de saúde.

Outra decisão foi acelerar a elaboração de um projeto de lei que altera o Código Penal, o Código de Processo Penal e a Lei de Execução Penal no que diz respeito ao cumprimento de medidas de segurança, com garantias de atendimento em saúde mental.

Os mutirões serão articulados com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Uma portaria do Ministério da Saúde vai criar polos de perícias psiquiátricas em todos os estados, com o objetivo de subsidiar decisões judiciais em casos envolvendo acusados com transtornos mentais. O grupo interministerial decidiu formular medidas para regular a entrada de pessoas com transtornos mentais no sistema prisional. Além disso, serão desenvolvidas ações para mapear as necessidades de tratamento médico e de encaminhamento à rede de saúde.

- Demos continuidade às discussões sobre a implantação de modelos substitutivos de cumprimento de medidas de segurança - disse a coordenadora-geral de Reintegração Social do Depen, Mara Barreto.

A série de reportagens publicadas pelo GLOBO desde domingo denunciou a prisão de pessoas com transtornos mentais nas mesmas celas de detentos provisórios ou condenados, apesar da absolvição pela Justiça e da aplicação de uma medida de segurança.

Pelo menos 800 pessoas com transtornos cumprem a medida em presídios. Outras 1,7 mil aguardam atendimento psiquiátrico. O GLOBO esteve em sete presídios, uma ala de tratamento psiquiátrico e manicômios judiciários em São Luís, Teresina, Goiânia e Brasília. A realidade constatada é de uso contumaz de crack, hipermedicação, inexistência de assistência médica e falta de laudos psiquiátricos.

O jornal mostrou também que manicômios judiciários são espaços para prática de tortura. Em Teresina, detentos provisórios estão há mais de 20 anos aguardando laudo psiquiátrico. A série revelou ainda que o SUS chega a menos de quatro em cada dez detentos.

24/02/2013

Professores assumem aulas nas prisões

[Leia a notícia na íntegra](#)

27/02/2013 - 19h27

CJF

Corregedor-geral e ministros do STJ visitam presídio federal de Porto Velho

Os ministros do Superior Tribunal de Justiça (STJ) João Otávio de Noronha, Maria Thereza de Assis Moura, Sebastião Reis Júnior e Sidnei Beneti, acompanhados de desembargadores federais, juízes federais e membros da Defensoria Pública da União, da Polícia Federal e do Departamento Penitenciário Nacional, visitaram na última sexta-feira (22) a penitenciária federal de Porto Velho, em Rondônia.

O ministro Noronha, que é o corregedor-geral da Justiça Federal, disse que a visita teve o objetivo de mostrar aos julgadores e outros operadores do direito como funciona o Sistema Penitenciário Federal. "É um sistema concebido para desarticular as lideranças criminosas, e com resultados muito positivos", observou o ministro.

Na visita, as autoridades conheceram a sala de monitoramento e vigilância, de onde os agentes penitenciários observam, por câmeras, todos os ambientes da penitenciária; as chamadas "vivências", onde os presos ficam internados em celas individuais; os pátios onde os detentos podem tomar duas horas por dia de banho de sol, e a enfermaria, onde eles têm tratamento médico, odontológico e psicológico.

Reinserção

Também puderam assistir a algumas atividades de reinserção social desenvolvidas na penitenciária, como aulas de informática e oficinas de costura industrial, ministradas em parceria com a Confederação das Indústrias de Rondônia.

"Temos de melhorar a condição social dessas pessoas, para que elas tenham condições de trabalho", afirmou o juiz corregedor da penitenciária, Marcelo Meireles Lobão, responsável pela iniciativa. A comitiva visitou ainda as alas onde é cumprido o regime disciplinar diferenciado (RDD), nas quais os detentos que cometeram faltas graves ficam isolados 24 horas por dia.

As penitenciárias federais, de segurança máxima, abrigam presos que são transferidos de penitenciárias estaduais, por causarem rebeliões nessas unidades ou por se tornarem lideranças negativas, que precisam ser isoladas, e criminosos perigosos, que ameaçam a segurança nacional. "Os presos aqui têm uma condição muito mais digna do que no sistema estadual", ressaltou o ministro.

Sistema novo

De acordo com ele, o Sistema Penitenciário Federal (SPF) é relativamente novo, já que a primeira penitenciária federal – em Catanduvas, no Paraná – foi inaugurada em 2006. Por ser novo, ainda está se aperfeiçoando, e daí a importância do Fórum do Sistema Penitenciário Federal, criado por iniciativa do ministro para ser realizado anualmente.

O fórum reúne representantes do Conselho da Justiça Federal, do Departamento Penitenciário Nacional, do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União e os juízes federais corregedores dos presídios federais, que discutem e aprovam recomendações, enunciados e propostas de alterações legislativas voltados à gestão mais eficiente do SPF. A última reunião do fórum se realizou no dia anterior à visita (21), no auditório da Seção Judiciária de Rondônia.

Com informações do CJF

Assassino de Tim Lopes está entre detentos que fugiram

[Leia a notícia na íntegra](#)

Loucura atrás das grades

[Leia a notícia na íntegra](#)

OEA quer fiscalizar presídios em Porto Alegre

[Leia a notícia na íntegra](#)

Retratos da vida insana no cárcere

[Leia a notícia na íntegra](#)

Só não viu quem não quis

[Leia a notícia na íntegra](#)

Tortura e abandono em hospitais de custódia

[Leia a notícia na íntegra](#)

2 Notícias do STJ

25/02/2013 - 13h02

JUSTIÇA FEDERAL

Ministro Noronha diz que presídios federais acabaram com a figura do criminoso solto na cela

“A prisão não são as grades e a liberdade não é a rua. Existem homens presos na rua e homens livres na prisão.” O corregedor-geral da Justiça Federal, ministro João Otávio de Noronha, citou essa frase de Mahatma Gandhi ao falar sobre o sucesso dos presídios federais na contenção dos criminosos que, mesmo recolhidos em penitenciárias estaduais, seguiam agindo à frente das organizações criminosas.

As declarações do ministro foram feitas quinta-feira (21) na abertura do Fórum Permanente do Sistema Penitenciário Federal, no auditório da Seção Judiciária de Rondônia, em Porto Velho.

Segundo Noronha, havia muitos chefes de organizações criminosas “soltos” nos presídios estaduais, desfrutando de uma série de regalias, e que continuavam comandando ações criminosas. “O estado deu uma resposta a essa patologia social gravíssima. Os presídios federais têm sido uma experiência exitosa, exemplar, garantindo a dignidade das pessoas e cumprindo com as convenções internacionais”, apontou o corregedor-geral.

Vitória

João Otávio de Noronha afirmou que a institucionalização do Fórum Permanente do Sistema Penitenciário Federal pelo Conselho da Justiça Federal (CJF) é uma vitória que está permitindo o aprimoramento do sistema. “Todos os resultados desse fórum permanente, que se tornam muitas vezes atos normativos, servem de modelo. Que esse sistema seja cada vez mais conhecido e estudado”, disse.

Recentemente, o ministro assinou um provimento que transformou os workshops sobre o sistema penitenciário federal, promovidos pelo Centro de Estudos Judiciários (CEJ), do qual ele é diretor, em fórum permanente, que será realizado todos os anos, com o objetivo de reunir as entidades envolvidas no sistema e aprovar procedimentos comuns para a gestão eficiente da execução penal nos presídios federais.

O sistema penitenciário federal, que atualmente conta com quatro penitenciárias de segurança máxima no país, foi concebido para abrigar os detentos que representam ameaça à segurança nacional ou que, por se caracterizarem como lideranças, precisam ser removidos do sistema estadual.

O Fórum do Sistema Penitenciário Federal reúne, sob a coordenação do CJF, os juízes federais corregedores dos presídios federais, os diretores dessas penitenciárias, representantes do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União. Nos eventos, são aprovados enunciados e recomendações, planos de gestão e propostas de alterações legislativas.

Com informações do CJF

04/02/2013 - 08h03

DECISÃO

São Paulo terá de parar construção de presídio no interior

O estado de São Paulo continua impedido de levar adiante a construção de uma unidade prisional no município de Florínea, em razão de supostas irregularidades na licença ambiental concedida para a obra. A presidente em exercício do Superior Tribunal de Justiça (STJ), ministra Eliana Calmon, negou suspensão de decisão judicial solicitada pelo estado.

A decisão que o estado tenta suspender é uma sentença dada pela 1ª Vara da 16ª Subseção Judiciária de Assis, em ação popular movida contra a construção do presídio. A sentença determinou a anulação da licença ambiental prévia, concedida pela Companhia Ambiental do Estado de

São Paulo.

Além disso, condenou a Fazenda Estadual à obrigação de não fazer, para que se abstenha de prosseguir na construção do presídio, sem que antes seja providenciado o licenciamento do empreendimento junto ao Ibama, devidamente precedido de minucioso estudo e respectivo relatório de impacto ambiental, conforme determinado pelo artigo 225, inciso IV, da Constituição Federal.

O estado apelou da sentença para o Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3), mas o recurso, que não tem efeito suspensivo, ainda não foi julgado.

Licença ambiental

No pedido dirigido ao STJ, o estado sustentou a regularidade da licença ambiental. Além disso, alegou grave lesão à economia pública, considerando o valor já empregado na obra, de mais de R\$ 1,7 milhão.

Quanto à possibilidade de grave lesão à saúde pública, citou a possibilidade de propagação de doenças infectocontagiosas constantemente detectadas em unidades com grande aglomeração de presos.

Afirmou, ainda que a superlotação de unidades prisionais significa risco de fugas, rebeliões e suas drásticas consequências, como morte de presos e servidores e depredação do patrimônio público. Para o estado, isso pode configurar perigo de lesão à ordem e à segurança.

Interesses públicos

Ao decidir, a ministra Eliana Calmon destacou que o deferimento da suspensão de liminar ou de sentença está condicionado a que esteja plenamente caracterizada a ocorrência de grave lesão à ordem, à segurança, à saúde ou à economia públicas. E isso não ocorreu no caso em questão.

Para a ministra, o que se vê no caso é o cotejo de interesses públicos, de ambos os lados. De parte do estado de São Paulo há a preocupação real com a superlotação carcerária, que demanda a construção de novos presídios. Do outro lado, conforme sustentado na ação popular, há a constatação do impacto ambiental negativo que colocaria em risco a bacia hidrográfica do Médio Paranapanema.

Para a ministra, a decisão impugnada entendeu que, sem a regular licença ambiental, a construção poderá causar grave risco à saúde pública, à vida de cidadãos e ao meio ambiente. Tal decisão, segundo ela, não pode ser considerada lesiva a qualquer dos bens tutelados pela lei que regula o instituto da suspensão.

“Ao decidir, o magistrado, utilizando-se da ponderação de valores constitucionalmente assegurados, concluiu que a construção do referido presídio, da forma como levada a termo pelo estado de São Paulo, implica grave risco à tutela do meio ambiente e à saúde da população local”, acrescentou Eliana Calmon.

3 Notícia do CNMP

CNMP visita Penitenciária Feminina do DF



A Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) visitou nesta quarta-feira, 27/2, a Penitenciária Feminina do Distrito Federal, localizada no Gama, cidade satélite a 30 quilômetros de Brasília. O local também abriga doentes mentais do sexo masculino que cumprem medida de segurança, o que contraria a legislação. A inspeção realizada é a primeira de uma série de visitas que serão feitas pela Comissão em unidades prisionais de todo o Brasil.

Coordenada pela promotora de Justiça do Ministério Público do Rio de Janeiro (MP/RJ) e membro- auxiliar do CNMP, Andrezza Duarte Cançado, a equipe inspecionou a Ala Tratamento Psiquiátrico. Foram verificados itens como instalações físicas, condições de higiene e serviços de assistência à saúde, educacional e social prestados. “Apesar de os doentes mentais terem acesso aos principais serviços, eles não deveriam estar na mesma instituição que os detentos comuns. Nem homens deveriam ocupar a mesma unidade que

as mulheres, mesmo em áreas bem separadas, como verificamos aqui,” afirmou a promotora.

Durante a visita, os doentes mentais e as detentas foram ouvidos e tiveram suas reclamações registradas. Entre os problemas relatados estão a má qualidade da comida, a falta de ventilação nas celas e a presença de ratos nas instalações. “As críticas foram anotadas e farão parte do relatório de inspeção que será elaborado, segundo modelo definido pela Resolução nº 56.”, explicou a membro auxiliar. Por outro lado, verificou-se que a unidade dispõe de uma série de atividades destinadas a possibilitar a reintegração social das internas, bem como de equipes técnicas de saúde para a ala psiquiátrica e a ala das presas comuns.

De acordo com o presidente da Comissão, conselheiro Mario Bonsaglia, as visitas têm por objetivo a verificação in loco da realidade do sistema prisional brasileiro e o aperfeiçoamento das inspeções realizadas pelo MP nas unidades prisionais. “Também pretendemos ouvir as dificuldades dos promotores e procuradores que realizam esse trabalho, visando aprimorar as rotinas já estabelecidas e desenvolver ações que possam ser úteis para que o Ministério Público melhor contribua para uma efetiva mudança da realidade carcerária”, afirmou.

Resolução 56

A Resolução nº 56 regulamenta as inspeções feitas pelos membros do MP nas unidades prisionais de todo o País. A norma instituiu formulários padronizados que devem ser preenchidos pelos promotores e procuradores durante as visitas. Os formulários trazem também campos como capacidade e ocupação da instituição, número de celas e de presos, além de dados sobre a estrutura física e os serviços prestados pela instituição. A partir do mês que vem, o preenchimento dos relatórios mensais e anuais será feito por meio eletrônico, num sistema disponível online.

Equipe

Além da integrante da Comissão e de servidores do CNMP, acompanharam a visita as promotoras do MPDFT Helena Rodrigues Duarte e Cleonice Maria Rezende Varalda.

Conselho Nacional do Ministério Público
Assessoria de Comunicação Social

4 Notícia do CNJ

Calculadora de execução penal recebe atualização

04/02/2013 - 09h00



Luiz Silveira/Agência CNJA calculadora de execução penal, desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) para auxiliar juízes e servidores de todo o País, ganhou este mês mais um aprimoramento técnico. Agora, a remição da pena será computada como pena cumprida, para todos os efeitos, nos termos do artigo 128 da Lei n. 7.210/1984.

A nova versão traz ainda o acréscimo do Decreto n. 7873, de 26 de dezembro de 2012, no quadro indulto/comutação, inserido com o objetivo de possibilitar ao magistrado visualizar, de pronto, se o apenado resgatou o requisito temporal para a obtenção do benefício.

O Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do CNJ (DMF/CNJ) vem informando aos tribunais brasileiros a novidade introduzida na ferramenta. Antes da criação da calculadora de execução penal do CNJ, o magistrado analisava as

informações e fazia, manualmente, os cálculos para aferição dos benefícios.

Lançada pelo CNJ em 2011, a calculadora de execução penal é utilizada diariamente por operadores do direito de todo o Brasil e permite a elaboração de diversos cálculos, tais como livramento condicional, progressão de regime e término da pena. Desde sua primeira versão, a ferramenta do CNJ vem passando por adaptações e modernizações, a fim de facilitar o trabalho dos juízes e garantir a execução da Lei de Execuções Penais.

O trabalho contou com o apoio do Departamento de Análise de Sistemas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. A ferramenta está disponível na área Sistemas, no portal. Depois, é só clicar Sistema carcerário e execução penal. [Acesse aqui a ferramenta.](#)

Waleiska Fernandes
Agência CNJ de Notícias

Música ressocializa presos em Penitenciária Industrial de Cascavel

06/02/2013 - 08h00

Penitenciária Industrial de Cascavel



A música está auxiliando na ressocialização de presos na Penitenciária Industrial de Cascavel, a 500 quilômetros de Curitiba/PR. Há mais de um ano, 15 detentos do regime fechado participam de um coral, que tem se tornado atração na região.

A iniciativa da criação do coral foi da diretoria da penitenciária. “Os integrantes foram escolhidos inicialmente por aptidão e algum conhecimento de música. Depois, passamos perguntando quem mais se interessava pela atividade”, contou o diretor da casa, André Romera. “Depois do sucesso do grupo, já existe até lista de espera”, comentou o diretor, contabilizando 20 nomes de detentos que aguardam ser chamados para o coral. O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio do programa Começar de Novo, fomenta ações desse tipo, que buscam a reintegração social dos detentos.

Os presos têm duas horas de aula de música, de segunda a sexta-feira. O treinamento é feito pelo agente penitenciário Adilson Lucas, que é mestre em

música. O resultado da dedicação está nos convites feitos frequentemente para que o coral se apresente em eventos da cidade e até da capital. No final do ano passado, o grupo foi aplaudido de pé no 1º Seminário de Direitos Humanos, realizado em Curitiba pela Secretaria de Estado de Justiça, em parceria com a Universidade Federal do Paraná.

De acordo com o diretor Romera, ainda neste semestre, o Coral da Penitenciária Industrial de Cascavel deve contar com 30 integrantes. “O trabalho está dando certo e é tão aplaudido, então vamos expandir para envolver mais pessoas”, comemorou. A Penitenciária Industrial de Cascavel tem capacidade para 360 presos em regime fechado e atualmente opera em sua capacidade máxima.

Waleiska Fernandes
Agência CNJ de Notícias

Cursos vão contribuir para ressocialização de presos, afirma conselheiro

08/02/2013 - 08h55

Glauco Dettmar/ Agência CNJ



O supervisor do Departamento de Fiscalização e Monitoramento do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conselheiro Tourinho Neto, elogiou a criação de 90 mil vagas para formação profissional e educacional de pessoas privadas de liberdade. O anúncio das vagas foi feito nesta quinta-feira (7/2) pelos ministros da Justiça, José Eduardo Cardozo, e da Educação, Aloizio Mercadante, durante a assinatura do acordo, que prevê ofertar 35 mil vagas ainda este ano para cursos técnicos e de formação continuada.

“O interesse do CNJ é que os presos sejam tratados com dignidade. Essa medida é excelente; a educação contribui na ressocialização. Se o preso sai de lá como entrou, lá fora não vai encontrar emprego. A qualificação desses indivíduos favorece a todos”, afirmou o Tourinho Neto.

O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) vai destinar as vagas para pessoas privadas de liberdade que cumprem pena nos regimes aberto, semiaberto, fechado e de prisões provisórias, além daquelas

que já cumpriram as penas previstas. Atualmente, há mais de 500 mil presos no Brasil; 63% deles não possuem ensino fundamental completo.

Pelos dados do governo federal, será necessário construir 760 salas de aula dentro dos presídios. “Não há dúvida de que é um avanço”, afirmou o coordenador dos Mutirões Carcerários do CNJ, juiz Luciano Losekann.

O juiz também citou a chamada detração da pena, instrumento legal que permite que as penas sejam reduzidas com o contraponto do estudo, como um estímulo importante para o preso. Pelo acordo, a cada doze horas estudadas, o preso terá abatimento de um dia de sua pena. Mais da metade dos presos brasileiros são jovens entre 18 e 30 anos.

Regina Bandeira
Agência CNJ de Notícias

Órgãos do Judiciário empregam 34 detentos em Brasília

13/02/2013 - 10h00

Gil Ferreira/Agência CNJ



“Quando a gente comete um crime, recebe duas penas: uma da Justiça e uma social. A da Justiça, um dia a gente paga. A social é perpétua. E trabalhar na Suprema Corte do País é grande oportunidade de minimizar essa pena social, porque as pessoas acreditam em você”. A declaração é de João Silva, nome fictício de um dos 34 detentos que trabalham atualmente no Sistema Judiciário em Brasília, nos moldes do programa Começar de Novo, criado pelo CNJ para incentivar a ressocialização de detentos e egressos do sistema carcerário.

João trabalha há quase quatro anos no Supremo Tribunal Federal (STF) e vê na oportunidade dada uma virada de página na sua vida. Condenado a 13 anos de detenção, o homem de 45 anos de idade evita falar do passado e do envolvimento com o crime. Prefere traçar os planos para o futuro. “Eu quero concluir meu curso de História e fazer especialização em psicopedagogia”, conta.

Além de João, outros 25 detentos trabalham atualmente no STF, segundo o chefe da Divisão de Responsabilidade Social do Supremo, Daniel Teles. A mais alta Corte do País é o órgão do Judiciário em Brasília que emprega maior quantidade

de apenados e egressos do sistema prisional.

Começar de Novo – O Programa Começar de Novo foi lançado pelo CNJ em outubro de 2009. O objetivo é conscientizar a sociedade de que a prevenção da reincidência criminal passa pela oferta de oportunidades de estudo, capacitação profissional e trabalho para detentos e ex-detentos. O programa foi instituído por meio da Portaria CNJ n. 96.

O coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ, Luciano Losekann, explica que a qualificação profissional baixa os níveis de reincidência criminal. “Se o preso tem a chance de estudar, conseguir uma profissão e até uma colocação no mercado, a sociedade passa a olhar para ele diferente. Então, é pouco provável que ele volte ao mundo do crime, que ele queira perder essa confiança. Em países de primeiro mundo, políticas de ressocialização assim funcionam muito bem”, defende Losekann.

O espaço dado para detentos no STF teve início em 2008, com nove vagas. Em quase cinco anos, já passaram pelo tribunal cerca de 70 apenados. “Temos uma rotatividade muito baixa porque eles se dedicam muito ao trabalho, uma dedicação até acima da média”, explica Daniel.

Além do STF, atualmente empregam detentos o Conselho Nacional de Justiça (seis) e o Tribunal Superior do Trabalho (dois). Nos três órgãos, os contratos com os apenados são administrados pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (Funap). Os salários variam entre R\$ 550,00 e R\$650,00, de acordo com a carga horária trabalhada, que pode ser de seis ou oito horas diárias.

Waleiska Fernandes
Agência CNJ de Notícias

Detento de MG é aprovado no Enem e se matricula em universidade

15/02/2013 - 09h42



Decidido a reconstruir sua vida, o detento Ronaldo Tadeu da Silva frequentou escola no interior da Penitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires, de Juiz de Fora/MG, foi aprovado no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) e, agora, aguarda autorização judicial para cursar Pedagogia na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Ele conseguiu estudar graças a uma iniciativa da Secretaria de Estado de Defesa Social de Minas Gerais (SEDS), parceira do Programa Começar de Novo, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que utiliza a oferta de educação e trabalho como estratégia de prevenção da reincidência criminal.

Ronaldo se preparou para o Enem assistindo às aulas na penitenciária, oferecidas pelo Colégio Opção, de Juiz de Fora, que mantém convênio com a SEDS. Ele teve acesso a livros didáticos e pôde tirar dúvidas com os professores do colégio. O esforço lhe rendeu, além da seleção para o curso de Pedagogia, aprovação, em segunda chamada, para estudar História na UFJF, sua segunda opção no Enem. Mas decidiu pela primeira opção, e a irmã dele já fez a matrícula.

A pedagoga da Penitenciária Professor Ariosvaldo Campos Pires Viviane de Freitas conta que o detento Ronaldo sempre demonstrou força de vontade e dedicação. “Durante o dia, ele trabalhava na padaria que funciona aqui na penitenciária. A noite era reservada para os livros e o estudo”, disse Viviane.

Ronaldo hoje cumpre pena na Penitenciária José Edson Cavaliere, também em Juiz de Fora. Se receber autorização judicial para estudar na UFJF, ele frequentará as salas de aula a partir do segundo semestre deste ano.

Além de Ronaldo, o detento Bruno Eduardo Oliveira Reis, da Penitenciária Dr. Manoel Martins Lisboa, de Muriaé/MG, também foi aprovado no Enem e selecionado para estudar Educação Física na Universidade Federal de Viçosa (UFV).

Segundo a SEDS, 69 dos 130 estabelecimentos penais mineiros contam com escolas instaladas em seu interior. São cerca de seis mil detentos matriculados, aproximadamente 11% da população carcerária estadual. De acordo com a legislação penal brasileira, a cada 12 horas de estudo o detento reduz em um dia o tempo de duração da pena.

Jorge Vasconcellos
Agência CNJ de Notícias, com informações da SEDS/MG

Brasil terá de informar à OEA providências sobre Presídio Central de Porto Alegre

18/02/2013 - 12h24

Relatório do Fórum da Questão Penitenciária



Depois de receber as denúncias sobre as graves violações de direitos humanos cometidos contra os detentos do Presídio Central de Porto Alegre, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) solicitou ao governo brasileiro informações sobre o andamento de medidas para reduzir a superlotação do presídio, que abriga mais que o dobro de sua capacidade. A casa tem capacidade para abrigar pouco menos de 2 mil pessoas, mas possui hoje mais de 4 mil detentos em seus pavilhões. O Presídio Central de Porto Alegre foi visitado pelos juízes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em abril de 2011 e apontado, desde aquela época, como uma das piores unidades prisionais do brasileiras.

“A denúncia à OEA é importante, pois coloca pressão no Executivo para que a questão dos direitos humanos seja tratada no Brasil como prioridade. Todos já reconhecem a importância desse tema; o respeito ao preso, à sua dignidade. Isso é algo que o mundo inteiro reconhece”, afirmou o conselheiro do CNJ Fernando da Costa Tourinho Neto, supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF) do CNJ, órgão encarregado de

promover os mutirões carcerários no País.

Segundo a Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul (Ajuris), uma das entidades que encaminharam as denúncias à OEA, na solicitação a CIDH estabelece prazo de 20 dias para que o governo forneça informações sobre as medidas de controle que as autoridades brasileiras desenvolverão no interior do presídio com o objetivo de proteger a vida e a integridade pessoal das pessoas privadas de liberdade. Também solicita detalhes sobre a assistência médica que é proporcionada às pessoas privadas de liberdade na unidade (em particular, às pessoas com doenças infectocontagiosas); assim como as medidas que estão sendo tomadas para reduzir a superpopulação e o risco de incêndios no estabelecimento.

Além da superlotação, as denúncias feitas pelo Fórum da Questão Penitenciária apontaram danos irreparáveis à estrutura física dos prédios,

além da falta absoluta de saneamento básico (presença de insetos e roedores, além de esgotos abertos) nas celas dos presos. A falta de assistência em saúde é outro ponto que precisa ser resolvido com urgência, segundo o relatório apresentado à OEA.

Doenças – De acordo com o documento elaborado pelas entidades, não existe isolamento de apenados portadores de doenças dos demais doentes. “Quando um apenado fica doente, os próprios presos, sem qualquer espécie de preparo ou equipamento, é que prestam o atendimento que deveria ser feito por profissionais da saúde”, diz o texto.

Segundo dados da Vara de Execuções Criminais da capital, nos últimos quatro anos, das 278 mortes ocorridas nos 25 presídios da Região Metropolitana de Porto Alegre, quase 90% foram causadas por doenças. “A maioria dos presos – portadores de Aids e tuberculose – morre por insuficiência respiratória, sem receber assistência à saúde; é preciso lembrar que eles estão sob responsabilidade do Estado. A saúde é um dos deveres do Estado”, afirmou o juiz auxiliar da presidência do CNJ Luciano Losekann, coordenador dos Mutirões Carcerários.

Construído em 1959 e jamais reformado, o Presídio Central de Porto Alegre foi comparado a uma “masmorra medieval” pelo presidente da Ajuris, Pio Giovanni Dresch. Segundo a Ajuris, o pedido de informações foi enviado pela OEA na última semana. O País tem 20 dias para informar as providências tomadas.

Regina Bandeira
Agência CNJ de Notícias

CNJ pede informações sobre situação de portadores de doenças mentais em presídios

19/02/2013 - 12h52

Luiz Silveira/Agência CNJ



Losekann.

A reportagem de O GLOBO esteve em sete presídios, uma ala de tratamento psiquiátrico e um manicômio judiciário em São Luís/MA, Teresina/PI, Goiânia/GO e Brasília/DF. Na capital federal, a reportagem flagrou uso de drogas e medicação em pessoas que sequer possuem diagnóstico oficial de transtorno mental. O jornal também revelou que, no presídio feminino, não há diferenciação entre as presas comuns e as portadoras de transtornos mentais que cumprem medidas de segurança.

Além de ficarem encarceradas nas mesmas celas, no DF as mulheres que cumprem medidas de segurança perderam o contato com os filhos e estão distantes da família. Uma realidade que destoa da Recomendação n. 35, aprovada pelo CNJ em 2011, que orienta os tribunais a adotarem a política antimanicomial na execução das medidas de segurança. Pelo texto da recomendação, nesses casos (de medidas de segurança envolvendo pacientes com transtornos mentais), sempre que possível, elas devem ser cumpridas em meio aberto.

Regina Bandeira
Agência CNJ de Notícias

Detento que lê e participa de atividades esportivas pode ter pena reduzida

21/02/2013 - 13h27

Luiz Silveira/Agência CNJ

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) discute a edição de recomendação para orientar magistrados sobre a aplicação da Lei Federal n. 12.433, de 29 de junho de 2011, que prevê a remição (perdão) da pena para os detentos que estudam. A iniciativa atende à solicitação dos ministérios da Justiça e da Educação. Em nota técnica encaminhada ao CNJ, as duas pastas alertam que, na maioria das vezes, apenas as atividades formais de ensino são consideradas pelos tribunais para a concessão do benefício. Assim, ficam sem receber a remição os detentos que leem com frequência, estudam por conta própria e participam de atividades educacionais complementares, incluindo as culturais e esportivas.

A Lei n. 12.433 prevê a redução da pena em um dia a cada 12 horas de estudos. O CNJ



pretende, com a recomendação, uniformizar os critérios adotados pelos magistrados da esfera da execução penal para a concessão do benefício, já que poucos estados consideram como requisitos a leitura, o estudo solitário e a participação em atividades educacionais complementares.

Obras literárias – No Rio de Janeiro, por exemplo, detentos do Complexo Penitenciário de Bangu são beneficiados com a remição por participarem de atividades físicas orientadas, como caratê, judô e jiu-jitsu, entre outras. O Paraná, por sua vez, adota a remição pela leitura, com o fornecimento de obras literárias para os detentos. Nas penitenciárias federais, a remição pela leitura também é adotada, com base em portaria conjunta da Corregedoria da Justiça Federal (CJF) e do Departamento Penitenciário Nacional (Depen).

Uma minuta de recomendação, elaborada pelo Departamento de Monitoramento do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF), foi encaminhada ao presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro Joaquim Barbosa, e aos demais conselheiros. Para entrar em vigor, ela precisa ser aprovada em sessão ordinária do Conselho.

Segundo o juiz auxiliar da Presidência do CNJ Luciano Losekann, coordenador do DMF, a valorização da leitura e da participação do preso em atividades educacionais complementares “certamente é um passo importante para incentivar aqueles apenados que, em que pese as agruras e dificuldades existentes nos terríveis cárceres nacionais, procuram, por meio de imenso esforço pessoal, reencontrar um lugar na volta ao convívio em sociedade”.

Jorge Vasconcellos
Agência CNJ de Notícias

Centro de Estudos Judiciários discute o Sistema Penitenciário Federal

21/02/2013 - 15h29



O Centro de Estudos Judiciários da Justiça Federal realiza hoje e amanhã (21 e 22/2), em Porto Velho/RO, o 1º Fórum Permanente do Sistema Penitenciário Federal. O evento terá a participação de juízes federais e corregedores federais de Justiça, com o objetivo de debater e propor soluções para os problemas ainda enfrentados pelo Sistema Penitenciário Federal.

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será representado pelo Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF). O juiz auxiliar da presidência do CNJ e coordenador do DMF, Luciano Losekann, estará presente nos dois dias de Fórum e antecipa que uma das questões em debate será a não vulgarização do uso do sistema federal. “A Lei n. 11.671/2008, que rege a transferência de presos, tem quesitos muito claros que estipulam que tipo e em qual situação pode haver a transferência de presos para o sistema federal. Temos de estar atentos para o seu devido cumprimento”, explicou Losekann. Segundo ele, muitos juízes federais já têm demonstrado preocupação com o excesso de pedidos de transferências de presos do sistema estadual para o federal.

de segurança máxima de Porto Velho/RO, Mossoró/CE, Campo Grande/MS e Catanduvas/PR, com capacidade máxima de 200 presos, cada. Todos os presídios são mantidos com recursos federais e nenhum está com a capacidade máxima ocupada. Aproximadamente 25% da população carcerária do Sistema Penitenciário Federal são oriundos do estado do Rio de Janeiro.

Waleiska Fernandes
Agência CNJ de Notícias

Tribunal analisa 160 processos de presos em mutirão em Parintins

27/02/2013 - 12h11



Um total de 160 processos de presos (87 condenados e 73 provisórios) foi analisado, na semana de 18 a 22 de fevereiro, durante o mutirão carcerário realizado em Parintins, a 369 quilômetros de Manaus, pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado (TJAM). Segundo o juiz George Hamilton Lins Barroso, titular da 2ª Vara da Comarca de Humaitá e que atuou no mutirão, a análise resultou na concessão de 39 benefícios: 25 livramentos condicionais, oito liberdades provisórias, três progressões de regime e três remições de pena, de acordo com o que prevê a Lei de Execução Penal.

Segundo o presidente do Grupo de Monitoramento, desembargador Sabino da Silva Marques, a importância e a finalidade do mutirão motivam a Vara de Execução Penal e também das comarcas do interior. “O mutirão auxilia a desafogar os processos que estão se acumulando devido a esse inchaço das questões que passam pelas varas comuns. É claro que há condenação, e elas desaguam na Vara de Execução Penal”, afirmou.

Sobre os próximos mutirões, o desembargador informou que já há um calendário definido. “Inclusive vamos fazer um mutirão extraordinário na Vidal Pessoa (Cadeia Pública Desembargador Raimundo Vidal Pessoa, em Manaus), pois recebemos ofício da Secretaria de Justiça pedindo este

auxílio, e ali se trata apenas de presos temporários. Vamos fazer paralelamente ao regime fechado que está ocorrendo no Compaj”, acrescentou.

Na avaliação do titular da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos (Sejus), Márcio Rys Meirelles, para administrar o sistema prisional é necessário partir para várias frentes de ações e uma delas é o mutirão. “Temos procurado intensificar os mutirões, que são importantes, porque fazem uma avaliação de cada preso. Não só na capital, mas também no interior, como em Parintins, é um grande apoio que o Tribunal de Justiça tem dado para a administração do sistema penitenciário do Estado do Amazonas”, afirmou o secretário.

Posse de conselheiros - Na sexta-feira (22/2), ocorreu a cerimônia de posse dos integrantes do Conselho da Comunidade da Comarca, no Fórum de Parintins, que teve a presença do desembargador Sabino Marques. Os conselheiros passaram por uma capacitação realizada em parceria com a Sejus, por meio da Escola Superior de Administração Penitenciária (Esap). O objetivo é propiciar aos integrantes informações sobre o sistema jurídico e prisional, como a organização e funcionamento do Judiciário, Ministério Público e sistema penitenciário, além das atividades próprias a serem desenvolvidas pelos conselheiros.

Fonte: TJAM

Internas do presídio de Tijucas ocupam espaço no mercado de trabalho

27/02/2013 - 12h03



A Comarca de Tijucas (SC) iniciou o projeto que está garantindo a reinserção de 13 internas do Presídio Regional de Tijucas no mercado de trabalho. Elas estão realizando trabalho externo em uma indústria de pescados do Vale do Rio Tijucas, que encampou a proposta apresentada pela direção da unidade prisional. O juiz da Vara Criminal e de Execução Penal de Tijucas, Rodrigo Coelho Rodrigues, é o responsável por analisar os pedidos de cada detenta interessada em participar do projeto.

As reeducandas iniciam o expediente às 8 horas, depois de tomar o café da manhã, e cumprem jornada com as demais funcionárias. Às 18h15, retornam à unidade prisional. A empresa oferece transporte, alimentação e treinamento, além da remuneração de um salário mínimo por mês. Como previsto na Lei de Execução Penal, um quarto desse valor é revertido para a administração do presídio.

Na avaliação do juiz Rodrigo Rodrigues, o projeto já apresenta resultados positivos. Ele começou na segunda quinzena de janeiro deste ano e outras detentas têm demonstrado interesse em aderir. Trinta vagas, no total, são oferecidas pela empresa. Porém, para participar, a reeducanda tem de cumprir

alguns requisitos, como bom comportamento. Todos os pedidos dependem, ainda, de parecer favorável do Ministério Público.

Fonte: TJSC

5 Legislação

Resolução nº 1 - Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

[Clique aqui para ler a íntegra da resolução.](#)

6 Jurisprudência

INFORMATIVO STF

Brasília, 17 a 19 de dezembro de 2012 - Nº 693.

Este Informativo, elaborado a partir de notas tomadas nas sessões de julgamento das Turmas e do Plenário, contém resumos não-oficiais de decisões proferidas pelo Tribunal. A fidelidade de tais resumos ao conteúdo efetivo das decisões, embora seja uma das metas perseguidas neste trabalho, somente poderá ser aferida após a sua publicação no Diário da Justiça.

AG. REG. NO HC N. 115.405-SP

RELATOR: MIN. LUIZ FUX

EXECUÇÃO PENAL. AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. CRIMES FINANCEIROS – ARTS. 4º E 22 DA LEI N. 7.492/86. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE CUMULADA COM PENA DE MULTA. INDULTO DA PRIMEIRA E INSCRIÇÃO DA SEGUNDA NA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO. JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL INCOMPETENTE PARA ANALISAR O PEDIDO DE INDULTO DA MULTA. COMPETÊNCIA DA AUTORIDADE FISCAL. IMPETRAÇÃO DE HHCC NO TJ/SP E NO STJ. NÃO CONHECIMENTO. AUSÊNCIA DE AMEAÇA AO DIREITO DE LOCOMOÇÃO. OBJETO ÚNICO DA TUTELA EM HC (CF, ART. 5º, INC. LXVIII). IMPOSSIBILIDADE DA RECONVERSÃO DA MULTA EM PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. FUNDAMENTO NÃO ATACADO. INSISTÊNCIA NOS TEMAS DE FUNDO (COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO PENAL E PRESCRIÇÃO DA PENA DE MULTA). ART. 51 DO CÓDIGO PENAL: PENA MULTA CONVERTIDA

EM DÍVIDA DE VALOR. REGÊNCIA PELA LEGISLAÇÃO ATINENTE À FAZENDA PÚBLICA. DUPLA SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. INVIABILIDADE DO WRIT.

1. O habeas corpus é cabível “sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder” (CF, art. 5º, inc. LXIX), por isso não tem cabimento quando não estiver em jogo o objeto específico de sua tutela.

2. In casu, o paciente foi condenado à pena privativa de liberdade, cumulada com pena de multa, pela prática dos crimes descritos nos arts. 4º e 22, da Lei n. 7.492/86, e, após o trânsito em julgado da sentença, foi iniciada a execução da pena privativa de liberdade, sendo a pena de multa convertida em dívida de valor e encaminhada à Fazenda Pública para execução, ex vi do art. 51 do Código Penal. Posteriormente beneficiado com o indulto da pena privativa de liberdade, o paciente requereu o indulto da pena de multa, tendo o Juízo da Execução Penal se declarado incompetente para julgar o feito em face da conversão daquela em dívida de valor, ante o deslocamento da competência para a autoridade fiscal.

2.1. Daí a impetração sucessiva de habeas corpus no TJ/SP e STJ sustentando a competência do Juízo da Execução Penal, fundada em que a conversão da pena de multa em dívida de valor não lhe retira a natureza penal; inovando, ademais, com a ocorrência da prescrição.

2.2. Ambos os Tribunais não conheceram das impetrações, sob o fundamento da inexistência de ameaça atual ou iminente ao status libertatis em decorrência de abuso de poder ou ilegalidade, sendo certo que o inadimplemento da pena de multa convertida em dívida ativa não resultará em cerceio da liberdade; aliás, em consonância com o entendimento firmado pelo Pleno desta Corte no HC (AgR) n. 82.880/SP, Pleno, DJ de 16/05/2003, verbis: “CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS: CABIMENTO. C.F., art. 5º, LXVIII. I. - O habeas corpus visa a proteger a liberdade de locomoção – liberdade de ir, vir e ficar – por ilegalidade ou abuso de poder, não podendo ser utilizado para proteção de direitos outros. C.F., art. 5º LXVIII. II. - H.C. Indeferido, liminarmente. Agravo não provido”, valendo conferir ainda o recente julgado da 2ª Turma desta Corte no HC n. 105.903, Rel. Min. Rosa Weber, no qual, em situação que se assemelha à do caso sub examine, assentou que “Tratando-se de condenação criminal somente à pena de multa e não sendo ela passível de conversão em prisão, não se encontra em risco a liberdade de locomoção do paciente, não sendo, por este motivo e conforme consubstanciado na Súmula 693 deste Supremo Tribunal Federal, cabível o habeas corpus, instrumento destinado à garantia da liberdade de locomoção”.

3. A insistência no conhecimento de questões sobre as quais as instâncias antecedentes não se manifestaram encontra resistência na pacífica jurisprudência desta Corte, no sentido de repudiar o conhecimento, per saltum, de habeas corpus, sendo certo que, in casu, há dupla supressão de instância.

4. Não obstante a higidez do fundamento do ato impugnado, e apenas ad argumentandum tantum, é consensual que a pena de multa pode ser alcançada pela prescrição da pretensão punitiva, nos termos do art. 114, I e II, do Código Penal, tanto a pena cominada in abstracto quanto a concretamente fixada na sentença ainda não transitada em julgado, ao passo que a prescrição da pretensão executória da pena de multa, vale dizer, da pena resultante de sentença transitada em julgado, há de ser questionada junto à autoridade fiscal à luz do Código Tributário Nacional, por expressa disposição do art. 51 do Código Penal.

5. Ainda a título argumentativo, não há falar em competência do Juízo da Execução Penal para decidir a respeito da pena de multa convertida em dívida de valor. Destarte, independentemente da origem penal da sanção, a multa restou convolada em obrigação de natureza fiscal e, por essa razão, a competência para passou a ser da autoridade fiscal, por força da Lei n. 9.268/96, que deu nova redação ao art. 51 do Código Penal.

6. Agravo regimental desprovido.

HC N. 110.243-RS

RELATOR: MIN. LUIZ FUX

PROCESSUAL PENAL E CONSTITUCIONAL. HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO CONSTITUCIONAL. COMPETÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL PARA JULGAR HABEAS CORPUS: CF, ART. 102, I, 'D' E 'I'. ROL TAXATIVO. MATÉRIA DE DIREITO ESTRITO. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA: PARADOXO. ORGANICIDADE DO DIREITO. EXECUÇÃO PENAL. FALTA GRAVE. DIAS REMIDOS. PERDA INTEGRAL. MODIFICAÇÃO LEGISLATIVA. LIMITAÇÃO À PERDA DE 1/3. LEX IN MELIUS. APLICAÇÃO RETROATIVA – ART. 5º, INC. XL, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1. O art. 127 da Lei n. 7.210/84 preceituava, com a redação anterior à da Lei n. 12.433, de 29 de junho de 2011, que “O condenado que for punido por falta grave perderá o direito ao tempo remido, começando o novo período a partir da data da infração disciplinar”. Após a alteração operada pela Lei n. 12.433/2011, o referido preceito passou a dispor que “Em caso de falta grave, o juiz poderá revogar até um terço do tempo remido, observando o disposto no art. 57, recomeçando a contagem a partir da data da infração disciplinar”.

2. A lei nova é lex in melius e por isso deve retroagir, por força do disposto no art. 5º, inc. XL, da Constituição: a lei penal não retroagirá, salvo para beneficiar. Precedentes: HHCC 110.040, Rel. Min. GILMAR MENDES, 2ª Turma, DJ de 29/11/11; 110.317, Rel. Min. Carlos Britto, (liminar), DJe de 26/09/11, e 111.143, Rel. Min. DIAS TOFFOLI (liminar), DJe de 22/11/11.

3. In casu, o paciente cumpria pena de 14 (quatorze) anos, 4 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de reclusão, em regime semiaberto, por crimes de furtos qualificados e simples, receptação e tentativa de homicídio quando praticou diversas faltas graves, consistentes em fugas, sendo que a última delas, praticada em 14/04/2010, deu ensejo à decisão decretando a perda dos dias remidos e o reinício da contagem do prazo para a concessão de benefícios da execução penal; decisão confirmada no julgamento do agravo em execução e encampada nos HHCC impetrados no TJ/RS e STJ.

4. Habeas corpus julgado extinto, por ser substitutivo de recurso ordinário.

5. Ordem concedida, ex officio, para determinar que a perda dos dias remidos pelo trabalho não se dê em sua integralidade, observando-se o máximo de 1/3, por aplicação retroativa da Lei n. 12.433/2011, à luz do art. 5º, inc. XL, da Constituição Federal.

HC N. 114.192-RS

RELATOR: MIN. DIAS TOFFOLI

Habeas corpus. Cometimento de falta grave pelo apenado. Necessidade de reinício da contagem do prazo de 1/6 (um sexto) para obtenção da progressão no regime de cumprimento da pena. Precedentes. Perda integral dos dias remidos em razão do reconhecimento da prática de falta grave. Questão não debatida no Superior Tribunal de Justiça. Supressão de instância inadmissível. Precedentes. Ausência de documento que ateste a perda integral dos dias remidos. Pedido de que se conhece parcialmente. Ordem denegada. 1. O julgado ora questionado está em perfeita consonância com a jurisprudência desta Suprema Corte, preconizada no sentido de que “em caso de falta grave, impõem-se a regressão de regime e a alteração da data-base para concessão de novos benefícios executórios” (HC nº 97.659/SP, Primeira Turma, Relatora a Ministra Cármen Lúcia, DJe de 20/11/09). 2. A pretensão da impetrante, relacionada à perda dos dias remidos, não foi debatida no Superior Tribunal de Justiça. Portanto, sua análise, de forma originária, neste ensejo, configuraria inadmissível supressão de instância. 3. Conforme bem destacado pelo Parquet federal em sua manifestação, “não há qualquer documento nos autos que demonstre a perda total dos dias remidos a justificar a concessão da ordem para a aplicação da Lei 12.433/2011, que modificou a redação do art. 127 da LEP”. 4. Pedido de que se conhece parcialmente. Ordem denegada.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL Nº 2/2013

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA

Presidente: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ

Organização: Serviço de Publicação de Jurisprudência (DGCON-SEJUR) da Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON-DIJUR)

Ementa nº 4

EXTENSAO DO HORARIO PARA TRABALHO EXTRAMUROS

NECESSIDADE DO SERVICO

LEGALIDADE DO DEFERIMENTO

EMENTA - AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL - DECISÃO QUE CONCEDEU AO AGRAVADO EXTENSÃO DE HORÁRIO PARA TRABALHO EXTRAMUROS AOS SÁBADOS - NO TOTAL DE 56 HORAS SEMANAIS - AGRAVANTE ALEGA EXAGERADA A QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS DEFERIDAS AO CONDENADO PORQUE ULTRAPASSA 44 HORAS SEMANAIS - NECESSIDADE DO SERVIÇO - LEGALIDADE DO DEFERIMENTO DA QUANTIDADE DE HORAS NA FORMA DA DECISÃO IMPUGNADA. Se o trabalho extramuros é compatível com os objetivos da pena, que tem como norte a reinserção social do penitente e que guarda perfeita correlação com os direitos fundamentais consagrados pelo art. 5º da Constituição Federal, correta a decisão que concedeu ao agravado a extensão dos horários necessários à atividade laboral num total de 56 horas com o fim de torná-lo viável, mormente se com relação às regras trabalhistas da CLT, embora haja o limite de 44 horas semanais, a própria Constituição Federal em seu art. 7º inc. XVI prevê a remuneração do serviço extraordinário, conforme a atividade desempenhada e os limites legais tolerados, dispondo a CLT no art. 59 que a duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho; portanto, tal limite previsto pelo inc. XIII do art. 7º da CF/88 não é absoluto fazendo a Carta distinção entre o que denomina trabalho normal e trabalho extraordinário. Recurso improvido.

0060336-48.2012.8.19.0000 - RECURSO DE AGRAVO (LEI 7210/84)

CAPITAL - TERCEIRA CAMARA CRIMINAL - Unanime

DES. VALMIR DE OLIVEIRA SILVA - Julg: 04/12/2012

Ementa nº 8

PRISAO ALBERGUE DOMICILIAR

FALTA GRAVE

REVOGACAO DO BENEFICIO

IMPOSSIBILIDADE

APLICACAO DOS PRINCIPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE

PRINCIPIO DA HUMANIZACAO DA PENA

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL. TRATA-SE DE RECURSO INTERPOSTO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA A DECISÃO DO MM JUÍZO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS QUE INDEFERIU O PEDIDO MINISTERIAL DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO ALBERGUE DOMICILIAR. SUSTENTA O AGRAVANTE QUE INCORREU EM ERRO O JUÍZO MONOCRÁTICO AO INDEFERIR O PLEITO MINISTERIAL DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO ALBERGUE DOMICILIAR DO APENADO, SOB O ARGUMENTO DE QUE O MESMO PRATICOU FALTAS DE NATUREZA GRAVE PREVISTAS NO ART. 50, INCISOS II E V DA LEP, CONSISTENTE EM VIOLAÇÃO DE TEMPO SUPERIOR A 30 (TRINTA) HORAS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA PRISÃO DOMICILIAR, NUM PERÍODO DE 100 (CEM) DIAS DISTINTOS, O QUE ESTARIA A DEMONSTRAR QUE O AGRAVADO NÃO APRESENTA A AUTODISCIPLINA E O SENSO DE RESPONSABILIDADE NECESSÁRIOS PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO DO REGIME ABERTO SOB A MODALIDADE PAD COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO, FICANDO SUJEITO INCLUSIVE A REGRESSÃO DE REGIME NA FORMA DO ART. 118 DA LEI Nº 7.210/84. REQUEREU O CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA REFORMA DA DECISÃO AGRAVADA, REVOGANDO-SE A PRISÃO ALBERGUE DOMICILIAR. NÃO ASSISTE RAZÃO AO AGRAVANTE. DA LEITURA DOS AUTOS E DOS DOCUMENTOS QUE O INSTRUEM, VERIFICA-SE QUE AO AGRAVADO FOI CONCEDIDO EM 07.06.2011 O BENEFÍCIO DE CUMPRIMENTO DA PENA NO REGIME ABERTO, SOB A MODALIDADE DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NA FORMA DO ART. 146-B, INCISO IV DA LEP COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº 12.258/10. NÃO SE DISCUTE QUE O ART. 50 DA LEP ELENCA, EM SEUS INCISOS II E V, A FUGA E O DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS NO REGIME ABERTO, COMO FALTAS GRAVES. NO ENTANTO, A FALTA PRATICADA PELO AGRAVADO QUE SE ENCONTRA NOTICIADA ATRAVÉS DOS RELATÓRIOS DA DIVISÃO DE MONITORAMENTO DA SEAP, ONDE FORAM REGISTRADOS QUE O MESMO DESCUMPRIU AS CONDIÇÕES DO BENEFÍCIO DE PAD, CIRCULANDO SEM GPS POR CURTOS PERÍODOS DE TEMPO, E CONFORME BEM DESTACADO PELO I. MAGISTRADO A QUO, NÃO TEM A MESMA O CONDÃO DE RESULTAR NA

REVOGAÇÃO DO BENEFICÍO NO PRESENTE MOMENTO, EIS QUE TAL SOLUÇÃO SERIA MANIFESTAMENTE DESPROPORCIONAL EM RELAÇÃO À FALTA PRATICADA. INOBTANTE OS TERMOS DO ART. 146-C DA LEP QUE AUTORIZA AO JUÍZO REVOGAR A PRISÃO DOMICILIAR, ENTENDO QUE PODE E DEVE O JUIZ, DIANTE DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO, APLICAR A SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA, À LUZ DOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE, DA RAZOABILIDADE E DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA, COMO ASSIM O FEZ O I. MAGISTRADO PROLATOR DA DECISÃO GUERREADA. ESTANDO EM JOGO, NO CASO, A LEGALIDADE EM CONTRAPARTIDA COM A CONDUTA DO APENADO NO CASO CONCRETO, QUE PERMANECE MONITORADO E COMPARECE EM JUÍZO PARA PRESTAR CONTA DE SUAS ATIVIDADES, DEMONSTRANDO QUE TEM A INTENÇÃO DE CUMPRIR INTEGRALMENTE A PENA IMPOSTA, AO MAGISTRADO CABE SOPESÁ-LOS COM BASE NO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. ASSIM, RELEVO QUE A DECISÃO DEVE SER TOMADA EM FACE DAS CIRCUNSTÂNCIAS CONCRETAS DO CASO, PRESTANDO JURISDIÇÃO EQUILIBRADA E SUFRAGADA NOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS PENAS E DA PROPORCIONALIDADE. NESSE SENTIDO, NECESSÁRIO UMA LEITURA MAIS COMPLEXA DA MOTIVAÇÃO DA DECISÃO GUERREADA, DEMONSTRANDO QUE NÃO BASTA A SIMPLES INTERPRETAÇÃO RESTRITIVA DA NORMA PENAL, É NECESSÁRIO QUE O JULGADOR DEVE SE MANTER ATENTO AO PRINCÍPIO DA HUMANIDADE DAS PENAS, BUSCANDO REDUZIR MINIMAMENTE SUA NATUREZA CRUEL E, EVITANDO TRANSFERIR AO CONDENADO OS PERVERSOS EFEITOS DO DESCASO E INEFICIÊNCIA DO PODER PÚBLICO DIANTE DO INSOLÚVEL PROBLEMA DO ENCARCERAMENTO. NESSES TERMOS, É DE SE CONCLUIR QUE NO PRESENTE CASO DESCABE A REVOGAÇÃO DA PRISÃO DOMICILIAR. PARECER DA D. PROCURADORIA DE JUSTIÇA, NO SENTIDO DE NEGAR-SE PROVIMENTO AO AGRAVO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

0062616-89.2012.8.19.0000 - RECURSO DE AGRAVO (LEI 7210/84)
CAPITAL - SETIMA CAMARA CRIMINAL - Unanime
DES. SIRO DARLAN DE OLIVEIRA - Julg: 04/12/2012

Ementa nº 9

PROGRESSAO DE REGIME PRISIONAL
TEMPO DE PENA CUMPRIDO ANTERIORMENTE A LIBERDADE POR ALVARA
INCLUSAO NA ELABORACAO DE NOVO CALCULO
POSSIBILIDADE

AGRAVO EM EXECUÇÃO.- REFORMA DA DECISÃO QUE INDEFERIU O PLEITO DE RETIFICAÇÃO E ELABORAÇÃO DE NOVO CÁLCULO DE PENA PARA FINS DE PROGRESSÃO DE REGIME, PARA QUE FOSSE CONSIDERANDO O TEMPO DE PENA CUMPRIDO ANTERIORMENTE À CONCESSÃO DE LIBERDADE POR ALVARÁ.- POSSIBILIDADE.- Depreende-se do processado que o apenado possui 03 (três) Cartas de Sentença em trâmite na VEP e, após o apensamento dos processos, foi elaborado cálculo de pena para fins progressão de regime, sendo considerado como termo a quo a data da última prisão do penitente (20/03/2010), com indicação do 1/6 do remanescente da pena, ao fundamento de que 'o apenado deve cumprir o prazo que a Lei determina para fins de progressão ininterruptamente'.- O artigo 42, do Código Penal dispõe que se computa na pena privativa de liberdade e na medida de segurança o tempo de prisão provisória, e é sobre o cumprimento da pena que se faz o cálculo de 1/6 (um sexto) para aferir o requisito objetivo da progressão de regime, conforme preconiza o artigo 112, da LEP, sendo por este motivo, a propósito, que não é possível considerar o período em que o apenado permaneceu solto para fins da progressão de regime.- Ora, se logo após a expedição de guia de execução provisória ao condenado é possível a aplicação imediata de regime menos severo é porque o período de pena cumprido provisoriamente pode ser computado indistintamente para a concessão das benesses asseguradas pela LEP.- Aliás, a detração nada mais é, que a consideração de pena cumprida, por prisão distinta de certa condenação.- Igual raciocínio se extrai do disposto no caput do artigo 111, da LEP, o qual estabelece que, havendo condenação por mais de um crime, no mesmo processo ou em processos distintos, a determinação do regime de cumprimento será feita pelo resultado da soma ou unificação das penas, observada, quando for o caso, a detração ou remição.- Quanto ao termo a quo a ser considerado para fins de progressão de regime, o disposto no artigo 112 do referido diploma legal é bastante claro, não permitindo interpretações diversas daquela que está evidente: o preso deve ter cumprido, no regime mais gravoso, ao menos 1/6 da pena que lhe foi imposta, e não do remanescente da pena após o procedimento de unificação.- Registre-se que não consta do histórico penal do agravante notícia de fuga ou cometimento de outra falta grave, hipóteses em que, aí sim, deve ser aplicado o cálculo de 1/6 sobre o remanescente da pena para fins de progressão de regime, sendo vedado o cálculo da outra fração da pena remanescente para fins de análise dos demais incidentes de execução, conforme dispõe o Enunciado nº 16 da Súmula de Uniformização das decisões da VEP.- Precedentes jurisprudenciais deste E. Tribunal de Justiça.- Ademais, como bem observado pelo douto Defensor Público, '(.) o tratamento dado ao cálculo equipara o apenado que foi libertado por alvará àquele que se evadiu! Havendo, assim, um desprestígio daquele que regularmente cumpre sua pena em relação ao indisciplinado'.- Reforma da decisão.- Agravo provido.

Precedente Citado : TJRJ HC 0024164-10.2012.8.19.0000, Rel. Des. Marcus Quaresma Ferraz, julgadoem 06/06/2012 e HC 0004106-83.2012.8.19.0000, Rel.Des. Grandinetti de Carvalho,julgado em 22/03/2012.

0049097-47.2012.8.19.0000 - RECURSO DE AGRAVO (LEI 7210/84)
CAPITAL - OITAVA CAMARA CRIMINAL - Unanime
DES. VALMIR RIBEIRO - Julg: 05/12/2012

EMENTÁRIO DE JURISPRUDÊNCIA CRIMINAL Nº 3/2013

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA
Presidente: DES. CHERUBIN HELCIAS SCHWARTZ

Organização: Serviço de Publicação de Jurisprudência (DGCON-SEJUR) da Divisão de Gestão de Acervos Jurisprudenciais (DGCON-DIJUR)

Ementa nº 10
PRISAO DOMICILIAR

INEXISTENCIA DE CASA DE ALBERGADO NO MUNICIPIO
IMPOSSIBILIDADE

AUSENCIA DE PREVISAO LEGAL
CONTRARIEDADE AO INTERESSE E A SEGURANCA PUBLICAS

EMENTA - CRIME DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO AGRAVADO - CONDENAÇÃO - PROGRESSÃO - REGIME ABERTO - PRISÃO DOMICILIAR CONCEDIDA EM SEDE MUTIRÃO CARCERÁRIO COM EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA RECURSO MINISTERIAL - ROL TAXATIVO DE HIPÓTESES DE PRISÃO DOMICILIAR - AUSÊNCIA DE CASA DE ALBERGADO NA CIDADE DE RESIDÊNCIA NÃO CONSTITUI REQUISITO HÁBIL A AUTORIZAR O BENEFÍCIO - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL E CONTRARIEDADE AO INTERESSE E A SEGURANÇA PÚBLICOS - ENTENDIMENTO SEDIMENTADO NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RECURSO PROVIDO.

0063508-95.2012.8.19.0000 - RECURSO DE AGRAVO (LEI 7210/84)
CAPITAL - QUARTA CAMARA CRIMINAL - Unanime
DES. FATIMA CLEMENTE - Julg: 04/12/2012

Ementa nº 15
VISITA PERIODICA AO LAR
SAIDA AUTOMATIZADA
POSSIBILIDADE
APLICACAO DOS PRINCIPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE

EMENTA: Embargos Infringentes e de Nulidade que, com base no voto vencido pretende a reforma do entendimento da doutra maioria. A doutra Des. Vogal considerou o acerto da decisão de 1º grau ao conceder as saídas automatizadas em benefício do apenado, negando provimento ao recurso ministerial. Ressaltou, ainda, que a decisão do juízo da VEP “possibilita afastar entraves burocráticos que eventualmente venham prejudicar o exercício dos direitos assegurados ao apenado, salientando-se, por fim, que a medida exigiria deste maior senso de disciplina e responsabilidade, permitindo, em consequência, atingir-se a ressocialização”. O voto majoritário houve por bem dar provimento ao recurso ministerial e reconhecer que a concessão do VPL foi automatizada, sem a observância do devido processo legal. Segundo entendimento desta Corte, prevalece a orientação no sentido de que a automatização das saídas não implica na abstenção da autoridade judiciária de sua típica função judicante, ou ausência de fiscalização do Ministério Público, cabendo destacar, inclusive, que senão forem obedecidos o horários e as datas de retorno, ficam automaticamente suspensas ou revogadas. Prevalência do voto minoritário que analisou, com percuciência, todos os elementos dos autos. Embargos providos.

Precedente Citado : TJRJ Agr 0057823-10.2012.8.19.0000, Rel. Des. Claudio Tavares de O. Junior, julgado em 06/11/2012 ; Agr 0035893-33.2012.8.19.0000, Rel. Des. Valmir Ribeiro, julgado em 16/10/2012 e Agr 0037630-71.2012.8.19.0000, Rel. Des. Suely Lopes Magalhães, julgado em 11/10/2012.

0003840-96.2012.8.19.0000 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE
CAPITAL - OITAVA CAMARA CRIMINAL - Unanime
DES. SUELY LOPES MAGALHAES - Julg: 13/12/2012